

**LEI Nº 517/2019**

**Baraúna/PB, 11 de Março de 2019.**

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAAL DE BARAÚNA/PB, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** O piso salarial dos agentes comunitários de saúde e combate a endemias do município de Baraúna - PB, Será o equivalente ao Valor de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade as disposições do **Lei 13.708 de agosto de 2018**.

**Art. 2º.** Esse reajuste englobará 10 (dez) agentes comunitários de Saúde e 2 (dois) agentes de combate a Endemias que são de responsabilidade do repasse do Governo Federal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de repasses do governo Federal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2019**.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Baraúna/PB, em 11 de Março de 2019.

  
**MANASSÉS GOMES DANTAS**  
Prefeito Constitucional